

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO N° DE 2015

(Da Senhora Shéridan)

Requer a realização de Mesa Redonda em Boa Vista, Roraima, para instruir o PL 1234/15, que dispõe sobre a corrupção de menores e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Requeiro a V.Exa, com base no art. 58, § 2º da Constituição Federal, e art. 24, VII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Mesa Redonda em Boa Vista, Roraima, para instruir a relatoria do PL 1234/15.

Para tanto, requeiro que sejam convidados a participar da referida Mesa Redonda:

- **Dra. Eliane Gonçalvez** – Delegada da Delegacia da Infância e da Juventude;
- **Dr. Parima Dias Veras** – Juiz titular da Primeira Vara da Infância e da Juventude;
- **Sra. Socorro Santos** - Membro do Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- **Sra. Ivone Salutti** - Membro do Fórum Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

- **Sra. Lenir Rodrigues** - Deputada e membro da Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso e de Ação Social;
- **Sr. Flávio Corsini** - Presidente do Comitê Estadual Contra Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
- **Dr. Márcio Rosa** - Promotor da Infância e da Juventude do Ministério Público Estadual;
- **Irmã Patrícia Aparecida** – Membro da Pastoral da Criança;
- **Sra. Charlotte Buffi** – Diretora da Área da Infância e Juventude da Federação Espírita Roraimense;
- **Sra. Eunice Montanari** – Membro do Centro Espírita Paulo de Tarso;
- **Pastor Rogério** – Responsável pelo Grupo de Jovens da Igreja Evangélica;

JUSTIFICATIVA

Atendendo aos anseios da população, o PL 1234/15, do Deputado Laerte Bessa, torna hediondo o crime de corrupção de menores e eleva a pena para a prática deste crime. É de conhecimento público que, infelizmente, os bandidos se utilizam dos menores para que estes cometam crimes ou assumam a autoria de crimes que não cometeram devido à pena menor – apenas internação – para quem não tem ainda dezoito anos. É a inimputabilidade penal, que impede os menores infratores de responder aos seus crimes até os dezoito anos.

É verdade que há uma punição, mas esta é na forma de medida sócio-educativa e, na maioria das vezes, não cumpre o seu papel ressocializador. São apenas depósitos de crianças. Revolta-nos, sobretudo, a pedofilia, que é o adulto se aproveitar da ingenuidade e da inexperiência do menor para a prática de atos libidinosos ou sexuais, o que gera todo tipo de traumas para a vítima, desde psicológicos até físicos, atingindo, inclusive, sua autoestima.

Na tentativa de coibir esse crime, meu relatório sugerirá que a Pedofilia também seja considerada crime hediondo e caso haja a conivência de um dos responsáveis, que este seja penalizado.

É para conscientizar a população a respeito das funestas consequências da corrupção de menores e da Pedofilia e inibir suas ocorrências que proponho esta Audiência Pública, na tentativa de encontrarmos as soluções mais eficazes e efetivas para essa questão.

Sala das Comissões, em de de 2015.

Shéridan

PSDB - RR